



Prefeitura Municipal Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI MUNICIPAL Nº 471/71

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a vender em Concorrência Pública, uma motoniveladora e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender, na forma da legislação superior que rege a matéria, em concorrência Pública, uma motoniveladora usada, marca Caterpillar, Mod. 12 F, ano de fabricação 1961.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 09 de agosto de 1971.

Publique-se:

Francisco José Gugik
Francisco José Gugik

Secretário

Ângelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito Municipal